



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

**LEI MUNICIPAL Nº 4.650 / 2022**

**EMENTA:** Altera dispositivos do Artigo 1º da **Lei Municipal nº 4.605 / 2022**, de 16 de março de 2022, que concede reajuste salarial aos servidores efetivos. Altera remuneração dos cargos de Tesoureiro, símbolo-CCT, e do Coordenador Geral de Controle Interno Legislativo, Símbolo CCCI-1. Transforma cargos alterando assim o anexo II, da Lei nº 4.120/2016 e o anexo único da Lei 3.345/2009, respectivamente dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou** e este **sanciona** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O art. 1º Lei Municipal nº 4.605, de 16 de março de 2022, passa a vigorar com as seguintes redações:

“**Art. 1º** - Fica concedido reajuste salarial no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o salário-base dos servidores efetivos/ativos, **inativos e pensionistas** deste Poder Legislativo”.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de junho de 2022.

396º Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão.

377º Anos da Batalha das Tabocas.

  
**PAULO ROBERTO LETTE DE ARRUDA**

Prefeito

O Projeto que originou esta Lei é de autoria do **Poder Legislativo Municipal**.